The State of the s

Deliberação CP -09/94, de 14 de dezembro de 1994

APROVA fixar o sistema de adaptação e aproveitamento de estudos

O presidente do 10o. Conselho de Professores do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e conforme decisão tomada em plenária na 148a. reunião realizada em 14 de dezembro de 1994, DELIBERA:

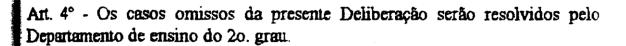
Art. 1° - O CEFET/MG oferecerá sos alunos provenientes de outras instituições um sistema de adaptação integrado so currículo do curso pretendido.

Parágrafo Primeiro - As adaptações serão realizadas em regime intensivo, com a duração de um bimestre.

Parágrafo Segundo - Os programas dos estudos de adaptação, com as respectivas cargas horárias e conteúdos mínimos exigidos deverão ser elaborados pelas equipes de disciplinas sob a responsabilidade das coordenações de curso/área.

- Art. 2° Para adaptar-se ao currículo do CEFET/MG, o aluno poderá matricular-se no máximo, em três disciplinas de adaptação, observando-se a sequência dos estudos na série pretendida.
- Art. 3° Não estarão isentos de adaptação os alunos beneficiados com a prerrogativa legal de transferência em qualquer época e independentemente da existência de vagas.

(continua)



Art. 50 - Esta deliberação entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Israel Gutember Alves Presidente do 10o. C.P.